DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 18 de março de 2026 | Ano X | Edição nº 1517 | Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 8
Licitações e Contratos 10
Cotação 10
Outros Atos 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski
CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski
CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski
Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski
Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 358, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Regulamenta a concessão e a utilização do transporte escolar no âmbito do Município de Brodowski e dá outras providências.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI, Prefeito Municipal de Brodowski, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 208 da Constituição Federal, que estabelece o dever do Estado de garantir o acesso e a permanência do aluno na escola;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que assegura às crianças e adolescentes o direito à educação e ao acesso à escola pública próxima de sua residência;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que estabelece a garantia de condições de acesso e permanência na escola;

CONSIDERANDO as diretrizes operacionais do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos e transparentes para organização e utilização do transporte escolar no Município,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os critérios para concessão, organização e utilização do transporte escolar destinado aos estudantes matriculados na rede pública de ensino no Município de Brodowski.

Art. 2º O transporte escolar constitui serviço público destinado a assegurar o acesso e a permanência dos estudantes na escola, quando houver dificuldade de deslocamento entre a residência do aluno e a unidade escolar.

Art. 3º Para fins deste Decreto considera-se:

I – transporte escolar urbano: aquele destinado aos estudantes residentes no perímetro urbano do Município;

II – transporte escolar rural: aquele destinado aos estudantes residentes na zona rural do Município, considerando as características geográficas e a distância entre as residências e as unidades escolares;

III – ponto de embarque: local previamente definido pela administração pública para embarque e desembarque dos estudantes nas rotas do transporte escolar.

Art. 4º Terão direito ao transporte escolar os estudantes que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – estejam regularmente matriculados na rede pública municipal ou estadual de ensino;

II – residam no Município de Brodowski;

III – estejam matriculados preferencialmente na unidade escolar mais próxima de sua residência, conforme organização da rede de ensino.

Art. 5º Para fins de concessão do transporte escolar na zona urbana, será considerado elegível o estudante cuja residência esteja localizada a distância igual ou superior a 1 (um) quilômetro da unidade escolar em que esteja matriculado ou do ponto de embarque estabelecido para a rota de transporte escolar.

Art. 6º Mesmo quando a distância entre a residência do estudante e a unidade escolar for inferior ao limite estabelecido no artigo anterior, poderá ser concedido o transporte escolar quando houver fatores que comprometam a segurança do deslocamento do aluno, especialmente nas seguintes situações:

I – travessia de rodovias, avenidas ou vias de tráfego intenso;

II – presença de rios, córregos, pontes ou outros obstáculos naturais;

III – travessia de ferrovias ou áreas consideradas de risco;

IV – inexistência de condições adequadas e seguras para circulação de pedestres;

V – idade do estudante que exija maior proteção no deslocamento;

VI – existência de deficiência ou mobilidade reduzida;

VII – outras situações de risco devidamente avaliadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º O transporte escolar destinado aos estudantes residentes na zona rural será organizado por meio de rotas específicas definidas pela Secretaria Municipal de Transporte, considerando a localização das residências, as condições das vias e a logística do atendimento escolar.

Art. 8º A aferição da distância entre a residência do estudante e a unidade escolar ou ponto de embarque será realizada pela Unidade Escolar.

§1º A medição poderá ser realizada por meio de sistema de georreferenciamento digital na Secretaria Escolar Digital (SED) ou aplicativos de navegação amplamente utilizados, tais como Google Maps, Waze ou ferramentas equivalentes.

§2º Para fins de cálculo será considerado o trajeto viário mais curto e seguro disponível para deslocamento entre a residência do aluno e a unidade escolar ou ponto de embarque.

§3º Em situações específicas poderá ser realizada vistoria técnica no local para verificação das condições de deslocamento.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – realizar o cadastro dos estudantes usuários do transporte escolar;

II – verificar os critérios de elegibilidade para

concessão do benefício;

III – emitir a carteirinha ou documento de identificação do estudante usuário do transporte escolar por meio do sistema de gestão escolar utilizado pelas unidades escolares;

IV – manter atualizado o registro dos estudantes atendidos pelo serviço;

V – avaliar situações excepcionais relacionadas ao acesso dos estudantes à escola.

Art. 10 Compete à Secretaria Municipal de Transporte:

I – planejar e organizar as rotas do transporte escolar;

II – definir os pontos de embarque e desembarque;

III – disponibilizar veículos adequados para a prestação do serviço;

IV – garantir a manutenção, segurança e regularidade da frota;

V – supervisionar a execução do transporte escolar no município.

Art. 11 O direito ao transporte escolar poderá ser revisto ou suspenso nas seguintes situações:

I – mudança de endereço do estudante;

II – alteração da unidade escolar de matrícula;

III – ausência reiterada do estudante nas atividades escolares;

IV – prestação de informações incorretas no cadastro do transporte escolar.

Art. 12 Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser realizadas avaliações técnicas ou vistorias quando necessário.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito Municipal
LUZIA APARECIDA MANI
Secretária Municipal de Educação

.....

DECRETO Nº359, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.929/2025, que institui o Programa Dinheiro Direto na Escola de Brodowski – PDDE Brodowski, define suas finalidades, diretrizes e estabelece outras providências correlatas para o exercício de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI, Prefeito Municipal de Brodowski, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Programa Dinheiro Direto na Escola de Brodowski – PDDE Brodowski, criado pela Lei Municipal nº 2.929/2025, tem por finalidade prestar assistência financeira suplementar às creches e escolas municipais, a fim de promover a regularidade na manutenção e melhorias em sua infraestrutura física e pedagógica, com vistas a fortalecer a participação da comunidade e a autogestão escolar.

Art. 2º O PDDE Brodowski será executado pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as seguintes diretrizes:

I - Apoiar financeiramente as escolas municipais para atender necessidades imediatas de manutenção e melhoria da infraestrutura escolar;

II - Promover a regularidade no funcionamento das unidades escolares;

III - Fortalecer a autonomia administrativa, financeira e pedagógica das unidades escolares.

Art. 3º Os critérios de repasse, por unidade escolar, serão fixados de acordo com a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, tendo por base:

I - Valor fixo mínimo de repasse;

II - Número de alunos efetivamente matriculados.

§ 1º Nas unidades de ensino de tempo integral, o número de alunos será considerado em dobro para fins de cálculo do repasse.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá regulamentar os critérios de cálculo e repasse por meio de resoluções específicas.

Art. 4º Para o exercício de 2026, poderão ser repassados até R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), das dotações específicas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Para o exercício de 2026, será considerado como critério de repasse o valor mínimo de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), com base no número de alunos matriculados, respeitando a seguinte proporção:

I - Até 100 alunos: R$ 3.200,00

II - De 101 a 200 alunos: R$ 5.000,00

III - De 201 a 500 alunos: R$ 9.500,00

IV - Mais de 500 alunos: R$ 12.600,00

Parágrafo único. Os valores previstos neste artigo serão repassados até o dia 30 de junho de 2026, desde que as APMs atendam aos requisitos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6ºO número de alunos e os valores dos repasses para cada unidade escolar no exercício de 2026 serão especificados em anexo próprio.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brodowski, 18 de março de 2026
FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito Municipal de Brodowski

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI
PRAÇA MARTIM MOREIRA, 142
45.301.652/0001-02 Exercício: 2026

DECRETO Nº 360 , DE 18 DE março DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRODOWSKI, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 2956 de 15/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2956, de 15 de julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

BRODOWSKI, 18 de março de 2026

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 162	12.361.0082.2099.0000	GESTÃO DO ENSINO BÁSICO	110.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		110.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ficha: 65	04.123.0043.2013.0000	Administração Financeira	-110.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI
PRAÇA MARTIM MOREIRA, 142
45.301.652/0001-02 Exercício: 2026

DECRETO Nº 360 , DE 18 DE março DE 2026

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-110.000,00

DECRETO Nº 361, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Ementa: Institui e regulamenta o Projeto "Professor Brilhante" no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Brodowski e dá outras providências.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI, Prefeito Municipal de Brodowski, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de valorizar o corpo docente e incentivar práticas pedagógicas inovadoras;

CONSIDERANDO que a educação de qualidade é um pilar fundamental para o desenvolvimento social e humano;

CONSIDERANDO a importância de dar visibilidade a projetos de sucesso desenvolvidos dentro das salas de aula municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Projeto "Professor Brilhante", vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de identificar, valorizar e premiar professores que desenvolvem experiências pedagógicas de excelência e impacto positivo na aprendizagem dos alunos.

Art. 2º São objetivos específicos do projeto:

- Incentivar o uso de metodologias ativas e tecnologias educacionais;

- Promover a troca de experiências bem-sucedidas entre as unidades escolares;

- Reconhecer o mérito dos profissionais que se destacam pela dedicação e inovação.

Art. 3º O Projeto "Professor Brilhante" será regido por edital específico, a ser publicado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, definindo:

I - Cronograma de inscrições;

II - Critérios de avaliação e categorias;

III - Composição da comissão julgadora;

IV - Premiações e certificações.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brodowski, 18 de março de 2026

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito Municipal de Brodowski

PROJETO: PROFESSOR BRILHANTE – EDIÇÃO 2026

1. Objetivo

Valorizar e reconhecer o mérito dos profissionais da educação municipal que se destacaram por práticas pedagógicas inovadoras, liderança assertiva e impacto direto na melhoria da aprendizagem dos alunos.

2. Público-Alvo e Premiação

Serão premiados 17 profissionais no total, distribuídos da seguinte forma:

13 Professores: 01 (um) por unidade escolar.

02 Diretores: Destaque em gestão democrática e infraestrutura pedagógica.

02 Coordenadores Pedagógicos: Destaque no acompanhamento e formação docente.

3. Etapas de Desenvolvimento

O projeto será executado em cinco etapas principais:

I. Lançamento de Março/Abril - Publicação do Edital com critérios de pontuação e abertura de inscrições.

II. Execução de Maio a Agosto - Período de aplicação dos projetos pedagógicos e coleta de evidências em sala de aula.

III. Inscrição em Setembro - Entrega do portfólio (relatos, fotos, vídeos) e ficha de inscrição assinada.

IV. Avaliação em Outubro - Análise técnica pela Banca Examinadora e visitas presenciais (se necessário).

V. Premiação em Novembro - Evento solene de entrega dos prêmios e certificados de reconhecimento.

4. Critérios de Avaliação

A Banca de Profissionais da Educação analisará os projetos com base nos seguintes indicadores:

Inovação Pedagógica: Uso de metodologias ativas e tecnologias educacionais.

Inclusão: Estratégias efetivas para alunos com necessidades especiais.

Resultados: Melhora comprovada no desempenho escolar (avaliações internas/externas).

Engajamento: Participação da família e integração com a comunidade escolar.

Gestão (para Diretores/Coordenadores): Otimização de recursos e clima organizacional.

5. A Banca Examinadora

A banca será composta por profissionais de ilibada reputação, podendo incluir:

Representantes do Conselho Municipal de Educação.

Profissionais técnicos da Secretaria de Educação.

Convidados externos (universidades ou especialistas da área).

Nota: Os membros da banca não podem ter vínculo direto com os projetos inscritos para garantir a imparcialidade.

6. Cronograma de Finalização

Análise Final: Até 20 de outubro.

Divulgação dos Finalistas: Primeira semana de novembro.

Noite de Gala (Premiação): Data a definir em novembro (em alusão ao fechamento do ano letivo).

.....

Portarias

PORTARIA Nº1.434, 18 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre contratação efetiva.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI,** no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e considerando a exoneração do ex-servidor Sara da Silva Carlos Conceição a cargo de Auxiliar de Serviços,

RESOLVE:

Art.1º Pela presente portaria, CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público nº 01/2022 o Sr.(a) Natalia Alves da Silva cargo de Auxiliar de Serviços a partir de 9 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de março de 2026.

Brodowski, 18 de março de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski

.....

PORTARIA Nº1.435, 18 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre contratação efetiva.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI,** no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e considerando a exoneração do ex-servidor Oana Graziele Rodrigues Silva a cargo de Professor Educação Infantil,

RESOLVE:

Art.1º Pela presente portaria, CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público nº 01/2022 o Sr.(a) Tais Cristine Maximo Fiacadori cargo de Professor Educação Infantil a partir de 9 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de março de 2026.

Brodowski, 18 de março de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski

.....

PORTARIA Nº1.436, 18 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre contratação efetiva.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI,** no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e considerando a exoneração do ex-servidor Danilo Teodoro Cintra Silva do cargo de PEB II Educação Física,

RESOLVE:

Art.1º Pela presente portaria, CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público nº 01/2022 o Sr.(a) Nadia Bassi cargo de PEB II Educação Física a partir de 9 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de março de 2026.

Brodowski, 18 de março de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski

.....

PORTARIA Nº1.437, 18 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre contratação efetiva.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI,** no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e considerando a exoneração do ex-servidor Denise Aparecida Camargo do cargo de PEB II Educação Física,

RESOLVE:

Art.1º Pela presente portaria, CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público nº 01/2022 o Sr.(a) Márcia Elisa Soares Alves cargo de PEB II Educação Física a partir de 11 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2026.

Brodowski, 18 de março de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski

.....

PORTARIA Nº1.438, 18 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre contratação efetiva.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI,** no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e considerando a exoneração do ex-servidor Lucilene Divina Ferrari dos Santos do cargo de Auxiliar de Cuidador,

RESOLVE:

Art.1º Pela presente portaria, CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público nº 01/2024 o Sr.(a) Lucas Silva Machado cargo de Auxiliar de Cuidador a partir de 13 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2026.

Brodowski, 18 de março de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski

.....

PORTARIA Nº1.439, 18 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre contratação efetiva.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI,** no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do

Município e considerando a exoneração do ex-servidor Raissa Viana Fernandes do cargo de Auxiliar de Cuidador,

RESOLVE:

Art.1º Pela presente portaria, CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público nº 01/2024 o Sr.(a) Beatriz da Silva Valentim dos Santos Pizza cargo de Auxiliar de Cuidador a partir de 2 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de março de 2026.

Brodowski, 18 de março de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski

.....

PORTARIA Nº1.440, 18 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre contratação efetiva.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI,** no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e considerando a exoneração do ex-servidor Ana Claudia Lopes Queiroz do cargo de Auxiliar de Cuidador,

RESOLVE:

Art.1º Pela presente portaria, CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público nº 01/2024 o Sr.(a) Luara Vitoria Britto de Sousa cargo de Auxiliar de Cuidador a partir de 9 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de março de 2026.

Brodowski, 18 de março de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski

.....

PORTARIA Nº1.441, 18 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre contratação efetiva.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI,** no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e considerando a exoneração do ex-servidor Waldemar Miguel da Silva do cargo de Motorista,

RESOLVE:

Art.1º Pela presente portaria, CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público nº 01/2024 o Sr.(a) Mariana Stoque Xavier cargo de Motorista a partir de 2 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de março de 2026.

Brodowski, 18 de março de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski

.....

PORTARIA Nº1.442, 18 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre contratação efetiva.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI,** no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e considerando a exoneração do ex-servidor Marcio Rodrigo Gomes Penetra do cargo de Motorista,

RESOLVE:

Art.1º Pela presente portaria, CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público nº 01/2024 o Sr.(a) Weber Rubens Ferreira dos Santos cargo de Motorista a partir de 10 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2026.

Brodowski, 18 de março de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski

.....

PORTARIA Nº1.443, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a contratação de candidato aprovado no Processo Seletivo n°01/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica contratado(a) o(a) Sr.(a) Carla Cristina Conti, para exercer o cargo de Secretário de Escola, em caráter temporário, por meio do Processo Seletivo nº 01/2025, em substituição ao servidor Marian Lais Dalpogeto Paulino, a partir de 02/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de março de de 2026.

Brodowski, 18 de março de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski

.....

PORTARIA Nº1.444, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a contratação de candidato aprovado no Processo Seletivo n°01/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica contratado(a) o(a) Sr.(a) Arissa Furukawa Endo, para exercer o cargo de PEB I, em caráter temporário, por meio do Processo Seletivo nº 01/2025, em substituição ao servidor Isabelly Alves de Souza, a partir de 02/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de março de de 2026.

Brodowski, 18 de março de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski

.....

PORTARIA Nº1.445, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a contratação de candidato aprovado no Processo Seletivo n°01/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica contratado(a) o(a) Sr.(a) Viviane Salata dos Santos, para exercer o cargo de PEB I, em caráter temporário, por meio do Processo Seletivo nº 01/2025, em substituição ao servidor Enzo Miguel Blandino Gonçalves, a partir de 02/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de março de de 2026.

Brodowski, 18 de março de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski

.....

Licitações e Contratos

Cotação

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA E/OU ABERTURA DE CERTAME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ESTRUTURAIS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO, MELHORIA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PÚBLICAS, DESTINADAS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

➢ **QUANTIDADES E DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS:**

· 06 (SEIS) UNIDADES – VENTILADOR ROTATIVO DE PAREDE 60 CM 250W 127V/220V; (**INSERIR O VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO NO ORÇAMENTO E VALOR TOTAL).**

· 06 (SEIS) UNIDADES – VENTILADOR DE TETO 3 PÁS 130W 127V; **(INSERIR O VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO NO ORÇAMENTO E VALOR TOTAL).**

· 20 (VINTE) UNIDADES – LAMPADA LED BULBO 50W 127V/220V 6500K; **(INSERIR O VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO NO ORÇAMENTO E VALOR TOTAL).**

· 20 (VINTE) UNIDADES – LAMPADA LED BULBO 100W 127V/220V 6500K; **(INSERIR O VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO NO ORÇAMENTO E VALOR TOTAL).**

· 10 (DEZ) UNIDADES – REFLETOR LED 100W RGB C/ MEMORIA 127V/220V; **(INSERIR O VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO NO ORÇAMENTO E VALOR TOTAL).**

· 07 (SETE) UNIDADES – REFLETOR LED 400W 6500K 127V/220V; **(INSERIR O VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO NO ORÇAMENTO E VALOR TOTAL).**

· 05 (CINCO) UNIDADES – CABO FLEX 1.5MM AZUL (ROLO 100MT); **(INSERIR O VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO NO ORÇAMENTO E VALOR TOTAL).**

· 05 (CINCO) UNIDADES – CABO FLEX 1.5MM PRETO (ROLO 100MT); **(INSERIR O VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO NO ORÇAMENTO E VALOR TOTAL).**

· 05 (CINCO) UNIDADES – CABO FLEX 2.5MM AZUL (ROLO 100MT); **(INSERIR O VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO NO ORÇAMENTO E VALOR TOTAL).**

· 05 (CINCO) UNIDADES – CABO FLEX 2.5MM PRETO (ROLO 100MT); **(INSERIR O VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO NO ORÇAMENTO E VALOR TOTAL).**

· 03 (TRES) UNIDADES – CABO FLEX 6MM AZUL (ROLO 100MT); **(INSERIR O VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO NO ORÇAMENTO E VALOR TOTAL).**

· 03 (TRES) UNIDADES – CABO FLEX 6MM PRETO (ROLO 100MT); **(INSERIR O VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO NO ORÇAMENTO E VALOR TOTAL).**

· 04 (QUATRO) UNIDADES – CARRIOLA CHAPA METALICA COM PNEU E CAMARA; **(INSERIR O VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO NO ORÇAMENTO E VALOR TOTAL).**

· 04 (QUATRO) UNIDADES – ENXADA LARGA 2.5LBS COM CABO; **(INSERIR O VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO NO ORÇAMENTO E VALOR TOTAL).**

· 04 (QUATRO) UNIDADES – PÁ AJUNTADEIRA BICO Nº 03 COM CABO; **(INSERIR O VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO NO ORÇAMENTO E VALOR TOTAL).**

· 04 (QUATRO) UNIDADES – PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA Nº 4 COM CABO; **(INSERIR O VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO NO ORÇAMENTO E VALOR TOTAL).**

· 01 (UM) UNIDADE – MOTOSSERRA MS382 50CM; **(INSERIR O VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO NO ORÇAMENTO E VALOR TOTAL).**

➢ **ENCAMINHAR O ORÇAMENTO COM O VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL (CONSTANDO A DESCRIÇÃO) CONFORME MENCIONADO ACIMA.**

· **CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ORÇAMENTO:**

Assim os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos itens, em papel timbrado e com identificação dos dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço completo, bairro, município, data de emissão do orçamento, e-mail, número de telefone), devidamente assinada pelo responsável contendo (nome completo, número do rg e cpf), através do **e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br**, **até as 17h00min do dia 20 de Março de 2026.**

· **PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa, sendo admitida conta digital.

· **CONDIÇÕES GERAIS:**

Para participar deste procedimento, a empresa deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação vigente.

Maiores informações, dúvidas ou acesso ao termo de referência, pelo e-mail: **licitacao@brodowski.sp.gov.br**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Brodowski, 18 de Março de 2026.

_____

Willian Flor de Liz Chapina
Secretário de Licitações e Contratos

.....

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA E/OU ABERTURA DE CERTAME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 300 (TREZENTOS) CADEIRAS DE PLÁSTICO AVULSAS, PARA O EVENTO 39º ENCONTRO NACIONAL DE COMPANHIAS DE SANTOS REIS DE BRODOWSKI/SP, NO ANO DE 2026.

➢ **QUANTIDADES A SEREM LOCADAS:**

· 300 (UNIDADES) DE CADEIRAS DE PLÁSTICOS AVULSAS.

➢ **FORMA, LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO E RETIRADA DOS MATERIAIS:**

· 300 CADEIRAS DE PLÁSTICO AVULSAS:

· DEVEM SER ENTREGUES NO DIA: 02 DE MAIO DE 2026, ÁS 09H00

DEVEM SER RETIRADOS NO DIA: 03 DE MAIO DE 2026 ÀS 23H00

LOCAL DE ENTREGA: PRAÇA MARTIM MOREIRA

CENTRO – BRODOWSKI/SP

O RESPONSÁVEL POR RECEBER OS MATERIAIS SERÁ O PAULO LIDUVINO.

➢ **ENCAMINHAR O ORÇAMENTO COM O VALOR DA LOCAÇÃO (CONSTANDO A DESCRIÇÃO) VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL.**

· **CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ORÇAMENTO:**

Assim os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos itens, em papel timbrado e com identificação dos dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço completo, bairro, município, data de emissão do orçamento, e-mail, número de telefone), devidamente assinada pelo responsável contendo (nome completo, número do rg e cpf), através do **e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br**, **até as 17h00min do dia 20 de Março de 2026.**

· **PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa, sendo admitida conta digital.

· **CONDIÇÕES GERAIS:**

Para participar deste procedimento, a empresa deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação vigente.

Maiores informações, dúvidas ou acesso ao termo de referência, pelo e-mail: **licitacao@brodowski.sp.gov.br**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Brodowski, 18 de Março de 2026.

_____

Willian Flor de Liz Chapina
Secretário de Licitações e Contratos

.....

Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Brodowski/SP — Secretaria Municipal de Saúde. Chamamento Público nº 001/2026.

Contrato de Gestão. UMH "Dr. Faustino de Castro" – UMH 24h.

NOTIFICAÇÃO DE DILIGÊNCIA — A Comissão Especial de Seleção e Avaliação, nos termos do art. 12.41 do Edital, notifica a entidade proponente **Irmandade do Hospital de Caridade Anita Costa, CNPJ nº 57.388.506/0001-37**, a apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados desta publicação, manifestação formal e documentos relativos a duas irregularidades formais constatadas no Envelope nº 02 e registradas em ata da Sessão de Abertura dos Envelopes: (i) ausência de Pendrive com versão eletrônica do Plano de Trabalho e (ii) ausência de Sumário no Plano de Trabalho, ambos exigidos expressamente pelo Item E do Edital. O não atendimento no prazo facultará à Comissão deliberar sobre as consequências jurídicas, assegurado o contraditório. Manifestações exclusivamente pelo portal eletrônico oficial do Chamamento Público.

Brodowski/SP, 18 de março de 2026.

ANA PERLA SICHIERI JARDIM
Presidente da Comissão Especial de Seleção e Avaliação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R. General Carneiro, 733 – Centro
(16) 99972-1699 | coordencaosaude@brodowski.sp.gov.br